



ZABATIERO, Júlio. **Para uma teologia pública**. São Paulo: Fonte Editorial, 2011. ISBN: 978-85-63607-28-7

Carolyne Santos Lemos

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
E-mail: carolynelemos1@gmail.com

Desde o início da década de 1970 até os anos 1990, o posicionamento habermasiano acerca da relação entre religião e esfera pública compreendia a religião enquanto uma manifestação circunscrita à vida privada, distante dos assuntos de interesse do espaço público. Um Estado laico promoveria a elaboração de uma constituição laica. Dessa forma, a religião não deveria orientar a conduta do público em geral, já que as decisões do poder público seriam baseadas no princípio da razão.

Porém, as formulações de Habermas acerca dessa relação sofreram modificações a partir da década de 1990. Dentre os motivos que o fizeram prezar por essas modificações, podemos destacar a discussão com teólogos, a ocorrência da tragédia das torres gêmeas que assolou o território norte-americano e, sobretudo, a acirrada corrida pelo progresso, pelo lucro e pelo poder que, demarca a sociedade de mercado.

A colonização do mundo da vida compreende um processo de dominação exercido pelas forças do mercado. Dessa forma, para Habermas, a religião seria capaz de lidar com as insensibilidades da vida. Para ele, vivemos em uma sociedade pós-secular, que aceita a presença das religiões e reconhece suas funções sociais positivas. Trata-se de uma sociedade onde a modernização da consciência pública abrange mentalidades religiosas e suas posteriores mudanças.

É a partir da definição de sociedade pós-secular que Habermas irá desenvolver seus novos estudos relacionados à relação entre religião e debate público. Uma sociedade pós-secular comunga dos valores de tolerância e liberdade religiosa. Exige o reconhecimento da existência do dissenso por parte dos crentes, heterodoxos e não-crentes.

Zabatiero, por sua vez, não compactua com as postulações habermasianas, afirmando as inúmeras inconsistências advindas de uma sociedade pós-secular, dentre as quais ressalta a assimetria entre fé e conhecimento, o privilégio concedido ao saber secular, a incongruência entre a perspectiva racional da razão com a concepção da razão como pluridimensional em sua unidade.

Para Habermas, não caberia um Estado neutro em uma sociedade pós-secularizada. Dessa maneira, os cidadãos crentes não devem negar o potencial de verdade existente nas imagens



religiosas do mundo. A linguagem religiosa pode ser exercida no espaço público. Cabe aos cidadãos secularizados traduzir as contribuições relevantes da linguagem religiosa em linguagem acessível ao público.

O autor questiona a possível incidência de carga assimétrica sobre os não-religiosos, já que as verdades religiosas dos não-crentes são sempre levadas em consideração. Habermas, por sua vez, discute a possibilidade de articulação entre crentes não-crentes no trato à tradução da linguagem religiosa em linguagem acessível. Porém, vale ressaltar que Habermas defende limites no tocante à introdução de ideias religiosas nos rumos das deliberações da esfera pública, a exemplo de ser facultado ao presidente da câmara do parlamento a incorporação de protocolos contendo considerações de cunho religioso.

A concessão à participação da linguagem religiosa somente se faz mediante sua tradução para uma linguagem universal. Nesse sentido, Habermas defende a perspectiva de que a compactuação entre crentes e não-crentes eliminaria a assimetria existente entre ambos, lançando o reconhecimento por ambas as partes das contribuições das verdades religiosas.

Habermas realiza a revisão do conceito de secularização, demonstrando insatisfação com a sua concepção de simetria política entre os cidadãos crentes. Passa a reconhecer que a simetria de carga política também recai sobre os não-crentes. Essa mudança de mentalidade estaria estreitamente vinculada ao avanço da secularização.

Zabatiero pontua que apesar dos esforços de Habermas em empreender estudos sobre a relação entre religião e esfera pública, não foi possível evitar a tensão que a sua perspectiva apresenta em torno dessa relação. Ou seja, Habermas não fornece elementos para clarificar qual é o lugar da religião na esfera pública. O autor constata que Habermas funde dois problemas distintos, o das relações entre fé e razão e o das relações entre Estado e instituições religiosas.

Com relação à defesa da tradução da linguagem religiosa em linguagem acessível, Zabatiero reconhece a imposição de uma carga assimétrica sobre os não-religiosos, pois tal exigência supõe que estes não portam aptidão para compreender a linguagem religiosa sem a devida tradução.

O autor considera que no pensamento de Habermas, a contraposição entre fé e conhecimento é insustentável, dada a redução da fé a uma relação cognitiva do tipo sujeito-objeto. Fé não pode ser entendida em oposição ao conhecimento, pois não é uma via que obstaculiza a produção de conhecimento.

A secularização não deve ser compreendida enquanto um processo irreversível, mas enquanto um processo histórico de aprendizado bem-sucedido. Em uma sociedade pós-secular, a secularização não pode ser interpretada em termos que possam ultrapassar a dimensão político-institucional.

Zabatiero chama a atenção para os limites da vertente científica da secularização, que só é válida para o mundo objetivo, já que não possui abrangência no mundo social. A ciência não



pode provar a existência ou inexistência de Deus, pois se agisse com tais dinâmicas, estaria incorrendo na transgressão dos limites do pensamento científico.

Por fim, o autor considera que a tradução da linguagem religiosa para a linguagem secular no espaço público pressupõe a inferiorização da primeira, retomando ao ultrapassado conflito entre fé e razão. Considera que uma sociedade secular pressupõe liberdade religiosa e pluralidade de imagens e que é necessário operacionalizar um deslocamento do conceito de secularização movendo-o das esferas ontológica e epistemológica para a esfera do exercício do poder.